

CONTRATO N.º. /2024

DISPENSA N.º. 01/2024

PROCESSO N.º 14740

1

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE e RICARDO MATIAS DE MELO 75530465668.

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n.º. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade n.º. M-8.600.051-SSP/MG, inscrito no CPF n.º. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, n.º. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG;

CONTRATADA:- RICARDO MATIAS DE MELO 75530465668, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 34.027.213/0001-29, estabelecida à Rua Francisco Luiz de Melo, n.º 13, Jardim das Acácias, na cidade de Sacramento/MG, neste ato, representada por **RICARDO MATIAS DE MELO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do documento de identidade RG n.º MG-340333650 SSP/SP, inscrito no CPF n.º. 755.304.656-68, residente e domiciliado na cidade de Sacramento/MG, CEP: 38.190-000.

As partes acima descritas estão subordinadas às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da **Dispensa de Licitação n.º. 01/2024**, homologada em 23 de janeiro de 2024, atendendo ao disposto no art. Art. 75, II, da Lei n.º. 14.133/21.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Contratação de serviços de consultoria para sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.1 – Sistema de relatórios para E-sus.

2.1.2 – Sistema de preenchimento automático de BPA.

Cláusula Terceira - Da Execução

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1 - Dispensa nº. 01/2024.

3.2 – Especificação dos serviços:

3.2.1 – Contratação de empresa especializada em consultoria nos sistemas de saúde utilizados pelo SUS, na Atenção Básica e Especializada.

3.2.2 – Suporte Técnico para o sistema e-SUS, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00hs às 17:00hs) caso seja fora deste horário, definir com a coordenação de Atenção Básica do município, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

3.2.3 – Fornecer treinamento para todos os profissionais que utilizam este sistema.

3.2.4 – Empresa deverá ficar responsável por todas as atualizações do sistema e-SUS que estiverem disponíveis pelo Ministério da Saúde. Bem como testes de equivalência com a realidade do município. (verificar possíveis erros nas versões antes de fazer a atualização).

3.2.5 – Empresa deverá fornecer capacitação para os profissionais a cada atualização do sistema e-SUS em que for necessário novas formas de lançamentos e/ou modificações na forma de uso.

3.2.6 – Empresa deverá ficar responsável pelo backup do sistema e-SUS.

3.2.7 – Disponibilizar profissional técnico qualificado e devidamente comprovado com conhecimento em redes e administração de servidores Windows para configuração e manutenção de nosso servidor da aplicação e-SUS.

3.2.8 – A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

3.2.9 – A empresa contratada deverá realizar testes de conexão do sistema e disponibilizar relatório detalhado com total de acessos simultâneos, tempo de resposta do sistema em diferentes redes e verificação de tempo de parada do sistema.

3.2.10 - A contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado para configuração de mudanças por parte do setor de informática da prefeitura que porventura impactarem o sistema e-SUS e seu servidor.

3.2.11 – A contratada deverá prestar serviço de assessoria no sistema E-gestor.

3.2.12 – Disponibilizar profissional comprovadamente qualificado para ter o cadastro vinculado a cidade dentro do sistema e-Gestor. Ficando a cargo deste profissional o auxílio com relação a cadastros em novos projetos e programas do Ministério da Saúde.

3.3 - Sistema de relatórios para e-SUS.

3.3.1 – Disponibilizar sistema de relatórios com os dados oriundos do sistema de prontuário e-SUS.

3.3.2 – Sistema deverá ter a tecnologia B.I (business intelligence) e utilizar os métodos mais avançados e modernos de dashboards que existe no mercado. Preferência para o uso das ferramentas Tableau, da empresa Salesforce ou PowerBi da empresa Microsoft.

3.3.3 – Todos os gráficos do sistema, bem como as informações contidas em tabelas deverão possuir a possibilidade de clique para filtro, ou seja, todas as informações visíveis ao usuário deverão servir para modular filtros de pesquisa.

3.3.4 – A conexão de acesso aos dados do e-SUS deverá ser realizada por softwares de segurança, com criptografia avançada.

3.3.5 – Sistema deverá ter atualização de modo automático, sem necessidade de interferência dos funcionários da saúde.

3.3.6 – Sistema deverá ter um módulo exclusivo para os dados do programa Previnde Brasil. Contendo informações dos atuais 7 indicadores.

3.3.7 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 01 do programa Previnde Brasil, número de consultas de pré-natal para gestantes, indicando total de gestantes com pré-natal iniciado, total de gestantes que já completaram o 6 ou mais consultas.

3.3.8 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 01 do programa Previnde Brasil, número de consultas de pré-natal para gestantes, disponibilizando filtros para pesquisa por nome da gestante, equipe vinculada, situação do pré-natal (Ativo ou Resolvido), quadrimestre e ano da data provável do parto.

3.3.9 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 01 do programa Previnde Brasil, número de consultas de pré-natal para gestantes, disponibilizando tabela contendo as seguintes informações: Nome da gestante, data de nascimento, número de consultas de pré-natal (e para melhor identificação da situação do pré-natal, indicar com cor diferente as gestantes que ainda não completaram o total de consultas indicadas), data provável do parto, situação atual da gestação e situação da primeira consulta (indicando se a primeira consulta foi dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde).

3.3.10 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 01 do programa Previnde Brasil, número de consultas de pré-natal para gestantes, disponibilizando tabela com as últimas consultas de pré-natal realizadas. Com informações da data da consulta, nome da gestante, equipe de saúde, profissional que realizou e unidade de saúde.

3.3.11 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 01 do programa Previnde Brasil, número de consultas de pré-natal para gestantes, disponibilizar tabela com informações sobre gestantes que estão marcadas no cadastro individual com a condição de gestação e não possuem consulta de pré-natal.

3.3.12 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 01 do programa Previnde Brasil, número de consultas de pré-natal para gestantes, disponibilizar tabela com informações sobre gestantes com pré-natal ativo e data provável do parto antiga, mas que ainda não possuem a finalização da gestação.

Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 01 do programa Previnde Brasil, número de consultas de pré-natal para gestantes, disponibilizando gráfico em forma de velocímetro para acompanhamento geral da situação do município com relação a este indicador.

3.3.13 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 02 do programa Previnde Brasil, proporção de gestantes com realização dos exames de HIV e Sífilis, disponibilizando tabela com

informações de gestantes que ainda não realizaram os exames propostos neste indicador. Contendo nome da gestante, data de nascimento, data provável do parto, telefone de contato e equipe vinculada.

3.3.14 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 02 do programa Previne Brasil, proporção de gestantes com realização dos exames de HIV e Sífilis, disponibilizando tabela com informações sobre gestantes que já realizaram os exames propostos. Contendo nome da gestante, data do registro do exame e profissional que realizou o procedimento.

3.3.15 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 02 do programa Previne Brasil, proporção de gestantes com realização dos exames de HIV e Sífilis, disponibilizando filtro de equipe, nome da gestante, quadrimestre e ano da data provável do parto.

3.3.16 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 02 do programa Previne Brasil, proporção de gestantes com realização dos exames de HIV e Sífilis, disponibilizando gráfico em forma de velocímetro com informações sobre a situação atual do município com relação a este indicador.

3.3.17 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 03 do programa Previne Brasil, proporção de gestantes com consulta odontológica realizada, disponibilizando tabela com informações sobre gestantes que ainda não realizaram a consulta odontológica, contendo informações como nome da gestante, data de nascimento e equipe vinculada.

3.3.18 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 03 do programa Previne Brasil, proporção de gestantes com consulta odontológica realizada, disponibilizando tabela com informações sobre gestantes que realizaram a consulta odontológica, contendo informações como nome da gestante, data de nascimento, data da consulta, profissional que realizou e unidade de saúde.

3.3.19 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 03 do programa Previne Brasil, proporção de gestantes com consulta odontológica realizada, disponibilizando filtros de equipe vinculada, nome da gestante, quadrimestre e ano da data provável do parto.

3.3.20 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 03 do programa Previne Brasil, proporção de gestantes com consulta odontológica realizada, disponibilizando gráfico em forma de velocímetro indicando a situação atual do município com relação a este indicador.

3.3.21 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 04 do programa Previne Brasil, número de mulheres de 25 a 64 anos de idade com realização do exame citopatológico nos últimos 3 anos, disponibilizando tabela com informações sobre mulheres que ainda não realizaram o exame, contendo informações como nome da mulher, data de nascimento, telefone, CNS, CPF, informação se possui cadastro individual, ACS e endereço completo.

3.3.22 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 04 do programa Previne Brasil, número de mulheres de 25 a 64 anos de idade com realização do exame citopatológico nos últimos 3 anos, disponibilizando tabela com informações sobre mulheres que realizaram o exame, contendo informações como nome da mulher, data do registro do exame, equipe, profissional que realizou o procedimento.

3.3.23 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 04 do programa Previne Brasil, número de mulheres de 25 a 64 anos de idade com realização do exame citopatológico nos últimos 3 anos, disponibilizando filtros de equipe vinculada, nome da mulher, profissional que atualizou o cadastro pela última vez, quadrimestre e ano da data provável do parto.

3.3.24 - Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 04 do programa Previne Brasil, número de mulheres de 25 a 64 anos de idade com realização do exame citopatológico nos últimos 3 anos, disponibilizando gráfico em forma de velocímetro indicando a situação atual do município com relação a este indicador.

3.3.25 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 05 do programa Previne Brasil, número de crianças menores de 1 ano de idade com terceira dose dos imunobiológicos VIP e PENTA aplicadas, disponibilizando tabela com informações de crianças que ainda não tiveram as vacinas aplicadas, contendo informações com nome da criança, data de nascimento, idade em dias, informação se possui cadastro individual, telefone, ACS e endereço completo.

3.3.26 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 05 do programa Previne Brasil, número de crianças menores de 1 ano de idade com terceira dose dos imunobiológicos VIP e PENTA aplicadas, disponibilizando tabela com informações de crianças que não tiveram as vacinas aplicadas conforme o prazo, contendo informações com nome da criança, data de nascimento, idade em dias, informação se possui cadastro individual, telefone, ACS e endereço completo.

3.3.27 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 05 do programa Previne Brasil, número de crianças menores de 1 ano de idade com terceira dose dos imunobiológicos VIP e PENTA aplicadas, disponibilizando tabela com informações de crianças que tiveram as vacinas aplicadas conforme o prazo, contendo informações com nome da criança, data da aplicação da vacina, profissional que fez a aplicação e unidade de saúde.

3.3.28 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 05 do programa Previne Brasil, número de crianças menores de 1 ano de idade com terceira dose dos imunobiológicos VIP e PENTA aplicadas, disponibilizando filtro com unidade de saúde responsável pela criança e nome da criança.

3.3.29 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 06 do programa Previne Brasil, número de hipertensos com PA aferida e consulta realizada nos últimos 6 meses, disponibilizando filtros para pesquisa com equipe, nome do paciente, unidade de saúde responsável e ACS.

3.3.30 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 06 do programa Previne Brasil, número de hipertensos com PA aferida e consulta realizada nos últimos 6 meses, disponibilizando tabela contendo informações sobre pacientes que não tiveram a pressão arterial aferida nos últimos 6 meses, contendo nome do paciente, data de nascimento, telefone, informação se a condição de hipertenso é auto referida ou clínica, informação se o paciente possui cadastro individual ou não, ACS e endereço completo.

3.3.31 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 06 do programa Previne Brasil, número de hipertensos com PA aferida e consulta realizada nos últimos 6 meses, disponibilizando tabela contendo informações sobre pacientes que não tiveram a consulta clínica nos últimos 6 meses, contendo nome do paciente, data de nascimento, telefone, informação se a condição de

hipertenso é auto referida ou clínica, informação se o paciente possui cadastro individual ou não, ACS e endereço completo.

3.3.32 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 06 do programa Previne Brasil, número de hipertensos com PA aferida e consulta realizada nos últimos 6 meses, disponibilizando tabela contendo informações sobre pacientes que tiveram a pressão arterial aferida e consulta clínica nos últimos 6 meses, contendo nome do paciente, data de nascimento, telefone, informação se a condição de hipertenso é auto referida ou clínica, data da última aferição de pressão arterial e data da última consulta clínica.

3.3.33 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 06 do programa Previne Brasil, número de hipertensos com PA aferida e consulta realizada nos últimos 6 meses, disponibilizando gráfico em forma de velocímetro indicando a situação atual do município com relação a este indicador.

3.3.34 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 07 do programa Previne Brasil, número de diabéticos com exame hemoglobina glicada solicitado e consulta realizada nos últimos 6 meses, disponibilizando filtros para pesquisa com equipe, nome do paciente, unidade de saúde responsável e ACS.

3.3.35 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 07 do programa Previne Brasil, número de diabéticos com exame hemoglobina glicada solicitado e consulta realizada nos últimos 6 meses, disponibilizando tabela contendo informações sobre pacientes que não tiveram a consulta clínica nos últimos 6 meses, contendo nome do paciente, data de nascimento, telefone, informação se a condição de diabético é auto referida ou clínica, informação se o paciente possui cadastro individual ou não, ACS e endereço completo.

3.3.36 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 07 do programa Previne Brasil, número de diabéticos com exame hemoglobina glicada solicitado e consulta realizada nos últimos 6 meses, disponibilizando tabela contendo informações sobre pacientes que não tiveram o pedido do exame de hemoglobina glicada nos últimos 6 meses, contendo nome do paciente, data de nascimento, telefone, informação se a condição de diabético é auto referida ou clínica, informação se o paciente possui cadastro individual ou não, ACS e endereço completo.

3.3.37 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 07 do programa Previne Brasil, número de diabéticos com exame hemoglobina glicada solicitado e consulta realizada nos últimos 6 meses, disponibilizando tabela contendo informações sobre pacientes que tiveram a consulta clínica e pedido de hemoglobina nos últimos 6 meses, contendo nome do paciente, data de nascimento, telefone, informação se a condição de diabético é auto referida ou clínica, data da última consulta clínica e data do último pedido do exame hemoglobina.

3.3.38 – Sistema deverá disponibilizar informações do indicador 07 do programa Previne Brasil, número de diabéticos com exame hemoglobina glicada solicitado e consulta realizada nos últimos 6 meses, disponibilizando gráfico em forma de velocímetro para acompanhamento da situação atual do município com relação a este indicador.

3.3.39 – Sistema deverá conter módulo de cadastro, com informações gráficas sobre os cadastros individuais existentes no e-SUS.

- 3.3.30 – Neste módulo de cadastro individual deverá ter filtros de pesquisa com equipe vinculada, ACS, nome do cidadão, microárea, sexo, idade em anos e idade em dias.
- 3.3.31 – No módulo de cadastro individual deverá conter gráficos analíticos com possibilidade de clique nos itens dos gráficos para novos filtros e seleções de dados. Informações sobre número de gestantes, hipertensos, diabéticos, internações no último ano, pacientes com plano de saúde, usuários de álcool, usuários de drogas, fumantes, pessoas com deficiência e quais as deficiências, condição de peso, doenças cardíacas e quais doenças cardíacas, problema nos rins e quais problemas nos rins, doenças respiratórias e quais tipos de doenças respiratórias, situação de pessoas que tiveram AVC, câncer, hanseníase, infarto, tuberculose, acamados, domiciliados e tratamento psiquiátricos.
- 3.3.32 - No módulo de cadastro individual deverá conter gráficos analíticos com possibilidade de clique nos itens dos gráficos para novos filtros e seleções de dados. Informações sociodemográficas, como idade, faixa etária, escolaridade, situação no mercado de trabalho, raça/cor, orientação sexual, frequenta escola ou creche, comunidade tradicional, cuidador tradicional, morador de rua, grupo comunitário, usa plantas medicinais e recusa de cadastro.
- 3.3.33 - No módulo de cadastro individual deverá conter tabela com os seguintes dados, nome do paciente, data de nascimento, telefone, microárea, ACS, renda familiar, número de membros da família, profissão, origem da ficha e informação detalhada se necessita ou não de atualização de cadastro. Esta tabela deverá ser dinâmica com relação aos filtros realizados neste módulo.
- 3.3.34 – No módulo de cadastro individual deverá ter tabela indicando pacientes que necessitam de atualização, erros de cadastros do módulo cidadão e cadastros duplicados.
- 3.3.35 – No módulo de cadastro individual deverá ter separado os dados do módulo cidadão do E-sus, com informações gerais e tabela contendo nome do cidadão, data de nascimento, sexo, telefone, equipe vinculada e endereço completo.
- 3.3.36 – O sistema deverá ter módulo específico de visitas domiciliares realizadas pelos Agentes de Saúde.
- 3.3.37 – Neste módulo de visitas deverá ter filtros de data da visita, equipe, profissional, ACS, microárea, cidadão visitado e turno da visita.
- 3.3.38 – Neste módulo de visitas deverá ter card informático com total de visitas realizadas, total de visitas de acompanhamento, periódicas, busca ativa e cadastro. Os cards deverão modificar de acordo com o filtro realizado ou clique nos gráficos.
- 3.3.39 – Neste módulo de visitas deverá ter lista com nome do ACS e número de visitas de acompanhamento dos últimos 5 dias. Gráfico com total de visitas por mês e situação do tipo de acompanhamento realizado.
- 3.3.40 – Neste módulo de visitas deverá ter filtro gráfico para todos os tipos de busca ativa e tipos de acompanhamentos.
- 3.3.41 – Neste módulo de visitas deverá ter tabela com nome do paciente visitado, data da visita, profissional que realizou a visita, equipe, turno, desfecho da visita CPF e CNS.
- 3.3.42 – Sistema deverá ter módulo de mapa de visitas, contendo mapa da cidade com os pontos visitados por cada ACS. Possibilidade de filtro por equipe, ACS, data da visita, desfecho da visita,

se é periódica, se é de acompanhamento, se é busca ativa ou se é visita de cadastro. Ainda dentro deste módulo, deverá ter a possibilidade de filtrar pelos tipos de acompanhamentos.

3.3.43 – O sistema deverá ter módulo de atividades coletivas, com filtros por tipo de atividade, equipe, profissional, procedimento e data da atividade. Tabela informando a data da atividade, número de participantes registrados, tipo de atividade, profissional e equipe responsável. Cards com total de atividades e total de número de participantes.

3.3.44 – O sistema deverá ter módulo de atendimentos individuais, constando todos os atendimentos realizados pelo sistema e-SUS.

3.3.45 – Neste módulo de atendimentos individuais, deverá ter filtro por data do atendimento, profissional, unidade de saúde, equipe e cidadão atendido.

3.3.46 – Neste módulo de atendimentos individuais, deverá ter gráficos sobre o total de atendimentos mês a mês, turno, sexo do cidadão atendido, faixa etária, conduta do profissional e CBO.

3.3.47 – Neste módulo deverá ter tabela com informações sobre a data do atendimento, nome do cidadão atendido, CNS, CPF, data de nascimento, profissional que realizou o atendimento, equipe e ficha utilizada.

3.3.48 - Neste módulo de atendimento individual deverá ter cards informativos com o total de atendimentos realizados, total de consulta no dia, total de pré consultas, total de atendimentos de urgência e total de atendimentos em consulta agendada.

3.3.49 – Neste módulo deverá ter tabela de procedimentos realizados, com filtros de data do procedimento, unidade de saúde, profissional e procedimento. Tabela contendo informações do código do procedimento, nome do procedimento e total de procedimentos individuais realizados. Card com total de procedimentos e gráficos de turno e tipo de ficha utilizada.

3.3.50 – Neste módulo de atendimento individual deverá ter separado informações sobre os atendimentos por CID 10 E CIAP 2. Contendo tabela com nome do paciente, data do registro, CID 10 e/ou CIAP 2, profissional, unidade de saúde e equipe. Gráfico comparativo com número de CIDS E CIAPS mais utilizados, cards com total de atendimentos por CID10 e evolução mês a mês.

3.3.51 – O sistema deverá ter módulo de atendimento odontológico, constando todos os atendimentos odontológicos realizados no e-SUS.

3.3.52 – Neste módulo de atendimentos odontológicos, deverá ter filtro por data do atendimento, profissional, unidade de saúde, equipe e cidadão atendido.

3.3.53 - Neste módulo de atendimentos odontológicos, deverá ter gráficos sobre o total de atendimentos mês a mês, turno, sexo do cidadão atendido, faixa etária, conduta do profissional e tipos de encaminhamentos.

3.3.54 - Neste módulo deverá ter tabela com informações sobre a data do atendimento, nome do cidadão atendido, CNS, CPF, data de nascimento, profissional que realizou o atendimento, equipe e ficha utilizada.

3.3.55 - Neste módulo de atendimento odontológico deverá ter cards informativos com o total de atendimentos realizados, total de consulta no dia, total de atendimentos de urgência e total, total de

consultas a gestantes, total de consultas a pacientes especiais, total de fornecimento de creme dental, escova de dente e fio dental.

3.3.56 – O sistema deverá ter módulo de alerta de vacinas, contendo informações de pacientes que ainda não tomara a dose de cada imunobiológico e estão atrasados ou próximos da data correta.

3.3.57 – Neste módulo de alerta de vacinas deverá ter os seguintes imunobiológicos e suas respectivas doses: penta, BCG, hepatite B, rotavírus, DTP, poliomielite inativada, poliomielite oral, pneumocócica 10, meningocócica C, febre amarela, tríplice viral, tetra viral, varicela, hepatite A, HPV, meningocócica acwy e influenza.

3.3.58 – Neste módulo de alerta de vacinas, em cada imunobiológico e cada dose deverá ter tabela contendo informações com nome do paciente, data de nascimento, idade, informação se possui cadastro individual, ACS, telefone e endereço completo.

3.3.59 – Neste módulo de alerta de vacinas, deverá ter relatório gerencial do total de vacinas. Cards com total de vacinas aplicadas e total de vacinas transcritas na caderneta. Filtro por período, paciente, sexo, idade e registro anterior. Tabela com nome do paciente, data que tomou a vacina, se possui cadastro individual, CNS, CPF, dose, imunobiológico, profissional, unidade de saúde e tipo de ficha utilizada.

3.3.60 – Neste módulo de alerta de vacinas deverá conter espaço em separado para crianças abaixo de 5 anos com os imunobiológicos que elas ainda não tomaram.

3.3.61 – O sistema deverá ter o módulo sobre o programa Informatiza APS, contendo número de atendimentos de médicos e enfermeiros da atenção básica e possibilidade de filtros por período, equipe, profissional e data.

3.3.62 – O sistema deverá ter módulo gestor, com todas as informações relevantes de todos os módulos em um só local, visando a facilidade de o gestor verificar os dados em uma só tela.

3.4 – Empresa deverá fornecer sistema para preenchimento automático do sistema BPA, do Ministério da Saúde.

3.4.1 – Os dados para preenchimento automático do BPA serão oriundos do sistema e-SUS, portanto o sistema deverá buscar estes dados.

3.4.2 – Sistema deverá ter a tecnologia B.I (business intelligence) e utilizar os métodos mais avançados e modernos de dashboards que existe no mercado. Preferência para o uso das ferramentas Tableau, da empresa Salesforce ou PowerBi da empresa Microsoft.

3.4.3 – Todos os gráficos do sistema, bem como as informações contidas em tabelas deverão possuir a possibilidade de clique para filtro, ou seja, todas as informações visíveis ao usuário deverão servir para modular filtros de pesquisa.

3.4.4 – A conexão de acesso aos dados do e-SUS deverá ser realizada por softwares de segurança, com criptografia avançada.

3.4.5 – Sistema deverá ter atualização de modo automático, sem necessidade de interferência dos funcionários da saúde.

3.4.6 – Os dados solicitados pelo sistema BPA deverão estar todos completamente preenchidos após exportação por parte do sistema, não necessitando de nova digitação de produção por parte do setor de Regulação/Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.7 – Em todos os módulos de informações da produção, deverão conter as seguintes informações oriundas do sistema e-SUS ou preenchidas automaticamente pelo sistema exportador para o BPA: código de identificação da ficha BPA, CNES do local em que foi feito a produção, CNS do profissional, CBO do profissional, data do atendimento, código do procedimento, CNS do paciente, sexo do paciente, código IBGE do município, CID (quando houver necessidade de preenchimento por parte do BPA), idade do paciente, quantidade de procedimentos, caráter do atendimento, número de autorização do estabelecimento, origem das informações, nome completo do paciente, data de nascimento do paciente, raça/cor do paciente, etnia do paciente, nacionalidade do paciente, código do serviço BPA, código da classificação BPA, código de sequencia da equipe, código da área da equipe, código de CNPJ, CEP do paciente, código do logradouro do paciente, endereço do paciente, complemento do endereço, número do endereço, bairro do paciente, telefone do paciente, e-mail do paciente, identificação nacional das equipes.

3.4.8 – Deverá ter módulo para busca de exames realizados pelos profissionais e que foram lançados no e-SUS. Disponibilizar tabela com estes dados e possibilidade de exportação para o BPA.

3.4.9 – Deverá ter módulo para busca de procedimentos realizados pelos profissionais e que foram lançados no e-SUS. Disponibilizar tabela com estes dados e possibilidade de exportação para o BPA.

3.4.10 – Deverá ter módulo de atendimentos realizados pelos profissionais e que foram lançados no e-SUS. Disponibilizar tabela com estes dados e possibilidade de exportação para o BPA.

3.4.11 – Deverá ter módulo de procedimentos do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) realizados pelos profissionais e que foram lançados no e-SUS. Disponibilizar tabela com estes dados e possibilidade de exportação para o BPA.

3.4.12 – Empresa deverá disponibilizar sistema para preenchimento de dados do transporte, com informações sobre pacientes ou acompanhantes que utilizam o transporte para atendimentos fora do município.

3.4.13 – Este sistema de transporte deverá ter a possibilidade de exportação da produção para o BPA.

3.4.14 – Todos os módulos e o sistema deverá gerar arquivo compatível com a IMPORTAÇÃO dentro do sistema BPA. Seguindo critério estabelecido pelo Ministério da Saúde e seu departamento de informática, DATASUS.

Cláusula Quarta - Valor, Forma de Pagamento.

4.1.1 - **Valor** - O valor mensal da presente contratação é de **R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

4.1.2 - **Forma de Pagamento** – O pagamento será efetuado à Contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados.

Cláusula Quinta – Vigência

5.1 - A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

5.2 - O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

Cláusula Sexta - Recursos

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n.º.:
02.01.10.02.10.301.0009.07.2153.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades das Partes

7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Geral das Licitações (Lei 14.133/21) e demais legislações pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 - DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

7.1.1 - Cumprir corretamente suas obrigações em relação ao objeto constante da Dispensa n.º. **01/2024**.

7.1.2 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.1.3 - No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa n.º. **01/2024**.

7.1.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.1.6 - A **CONTRATADA**, na execução do contrato, não poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, nem dar o contrato em garantia sem a expressa autorização e anuência da Administração.

7.1.7 – A **CONTRATANTE** deverá proceder à conferência dos serviços de acordo com as especificações.

7.1.8 – A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

7.1.9 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta deste termo.

Cláusula Oitava - Modificações, Aditamentos e Reajustes

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

8.2 - Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior.

8.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas seguintes multas:

9.1.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

9.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente que fizer jus a **CONTRATADA**.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Décima - Da Rescisão

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Art. 137, I a IX da Lei nº. 14.133/21.

10.1.1 - Não haverá vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos

11.1- Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do Caput do Art. 137, da Lei nº. 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Segunda- Dos Ilícitos Penais

12.1- As infrações penais, tipificadas na Lei nº. 14.133/21 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira- Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 14.133/21, com suas alterações e demais normas pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Quarta - Dos Casos Omissos

14.1 - A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

14.2 - A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

14.3 - A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

14.4 - A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

Cláusula Décima Quinta - Das Disposições Gerais

15.1. - Na contagem dos prazos referentes à execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.2 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe/MG, 23 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Contratante

RICARDO MATIAS DE MELO 75530465668

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: